



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
SEI! nº 0066965-88.2017.8.16.6000
Ordem de Serviço nº 71/2017
COMARCA DE PALMAS
VARA DE FAMÍLIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE - Anexo à Vara Criminal
Data: 5.10.2017
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - ROGÉRIO KANAYAMA
Juiz Auxiliar - SÉRGIO LUIZ KREUZ
Assessoria Correcional: - DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Juiz(íza) Titular: TATIANE BUENO GOMES Data da assunção: 31.07.2017

SERVIDORES - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA/ESCRIVANIA		
Nº	NOME	CARGO
1	BERNADETH PACHECO FRANCO	Escrivã
2	MÁRCIO GODOI DE MORAES	Técnico de Secretaria
3	JOÃO RICARDO SOCOLOVSKI SIQUEIRA	Técnico(a) Judiciário(a)
4	DYENIFFER ALINE FOLTZ	Técnico(a) Judiciário(a)
5	DAYSE NOGUEIRA	Técnico(a) Judiciário(a)
6	THIAGO LUIZ SCHIMANOSKI CORTELINI	Técnico(a) Judiciário(a)
7	LORETE DE FATIMA DA SILVA HUPALO	Auxiliar Judiciária

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	MARCEL REIS PIRES	Oficial de Justiça
2	MAICON WEISS	Oficial de Justiça
3	ORLANDO ANDRÉ SANTOS	Técnico(a) Judiciário(a) - Cumpridor de Mandados
4	MAYCON SAMUEL XAVIER PEREIRA	Técnico(a) Judiciário(a) - Cumpridor de Mandados
5	JULIANA FERREIRA DA ROCHA	Técnico(a) Judiciário(a) - Cumpridor de Mandados

Gabinete		
Nº	NOME	CARGO
1	CAPRINE DARCI FLIZIKOWSKI	Assistente de Juiz
2	JAQUELINY CARDOSO DE LIMA MAIA E SILVA	Estagiária
3	PALOMA DE ALMEIDA BONATO	Estagiária



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Nº	NOME	CARGO
1	JOANA D'ARC FRANCO DE ARAÚJO	Técnica Especializada em Infância e Juventude - Psicóloga

Não há Assistente Social do quadro do Tribunal de Justiça na Comarca. Os estudos sociais são realizados pelo Executivo Municipal.

2. Infância e Juventude – área PROTETIVA

2.1. REGISTROS DE ADOTANDOS E ADOTANTES

I – Registro de Adotandos: A Escrivania deverá atualizar periodicamente os registros diretamente no Sistema PROJUDI conforme disposição do Ofício Circular nº 118/2017 da Corregedoria Geral da Justiça. A anotação no PROJUDI deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II – Registro de Adotantes: Constatou-se que a relação dos pretendentes da Comarca não está devidamente anotada no sistema PROJUDI. Consta **1** pretendente registrado no PROJUDI com status “aguardando oportuna indicação”. Contudo, a Escrivania apresentou certidão informando que atualmente existem **13** pretendentes na Comarca. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

A Escrivania deverá, ainda, realizar revisão periódica e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente **no sistema PROJUDI**, nos termos do Ofício Circular 38/2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Esta atualização deve ser efetuada sem prejuízo do preenchimento regular dos cadastros do CNJ.

2.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI - área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>93</u>	<u>384</u>	<u>1</u>	<u>12</u>

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas Data: 05/10/2017 09:58 Expira em: 60 min

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
Nenhum registro encontrado				

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Análise Buscar Relatórios Outros

Usuário: daho.cor (Corregedor) Data: 05/10/2017 14:17 Expira em: 300 min

Mais de Corregedor e Processos

PROCESSOS

Análise Estatística Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Palmas (34)

Competência: Vara da Infância e Juventude

Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas

Classe Processual: TODAS

Assunto Principal: TODOS

Situação: AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Período: 01/05/2017 a 05/10/2017

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001279-35.2011.8.16.0123	31/03/2011	04/10/2017	0	MEIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Abuso Sexual)
0001325-28.2011.8.16.0123	05/04/2011	04/10/2017	0	MEIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Abuso Sexual)
0004623-91.2012.8.16.0123	23/11/2012	04/10/2017	0	PROVIDÊNCIA (Medidas de proteção)
000400-56.2015.8.15.0123	25/03/2016	04/10/2017	0	FUTELA (Juiz de Paz)
0003318-96.2017.8.16.0123	14/07/2017	04/10/2017	0	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (Ordinária)
0003364-85.2017.8.16.0123	17/07/2017	04/10/2017	0	MEIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Medidas de proteção)
0004649-16.2017.8.16.0123	26/09/2017	04/10/2017	0	MEIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Medidas de proteção)



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3. PROCESSOS REMETIDOS

- **3** ao Apoio Especializado, remessa mais antiga em 4.9.2017.
- **64** ao Ministério Público, remessa com data de 8.6.2017 (0004704-98.2016.8.16.0123).

2.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação irregular.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas Data: 05/10/2017 10:09 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 8
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

- Constam **8** intimações para análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 16.12.2015 (0002134-76.2015.8.16.0123). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

2.5. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação regular.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas Data: 05/10/2017 10:12 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Com Urgência	Para Realizar	Juntadas
Juntadas: 1	Juntadas: 1	Juntadas: 1
Retorno de Conclusão: 2	Retorno de Conclusão: 3	Retorno de Conclusão: 3
	Mandados aguardando análise de retorno: 0	
	Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0	
	Diligências aguardando retorno: 0	

- Consta **1** processo com juntada pendente de análise desde 04.10.2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Constan **10** (7 urgentes) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 02.10.2017.

2.6. OUTROS CUMPRIMENTOS

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: dahocor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Civil - Palmas Data: 05/10/2017 10:15 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Impedimento	Devolvido pelo Juiz	Decorso de Prazo
Atas Eletrônicas				0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas					
Manifestado	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

- A secretaria deverá regularizar todos os processos que aguardam análise de decurso de prazo na aba "outros cumprimentos".

2.7. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Não consta nenhuma Carta Precatória com prazo vencido.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: dahocor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Civil - Palmas Data: 05/10/2017 10:18 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória

Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas

Status: -- Todos(as) --

Criada de: à

Retornada de: à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)

Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos

Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos

Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem
Nenhum registro encontrado				

2. RECEBIDAS: Não consta nenhuma Carta Precatória com prazo vencido.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas Data: 05/10/2017 10:18 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo:

Origem: ☐ Enviadas ☒ Recebidas

Status:

Criada de: à

Retornada de: à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)

Urgente: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos

Prazo Vencido: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos

Finalidade:

Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem
Nenhum registro encontrado				

2.8. AUDIÊNCIAS

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas Data: 05/10/2017 10:21 Expira em: 60 min

Estatísticas de Audiência

Vara:

Tipo de Audiência:

Usuário:

Período: a

Descrição	Quantidade	Porcentual
Realizadas	175	66,2%
Realizadas e Intimadas	2	0,8%
Realizadas com Transcrição	0	0,0%
Total Realizadas	177	100%
Canceladas	0	0,0%
Respostas	1	0,6%
Respostas com Transcrição	0	0,0%
Total Respostas	1	100%
Total Realizadas e Respostas	178	100%
Total Movimentadas	225	-
Demanda Intimada	10	-
Total de Pessoas Ouidas	208	-

- Última audiência da pauta:

	Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	
☒ 09/11/2017	15:30	1	1	Não	Audiência de Oitiva
0000322-96.2015.8.16.0123 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente					

2.9. MANDADOS

- Constam 6 Mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno). **A** **Escrivania** **deverá** **informar** **acerca** **de** **eventual** **procedimento** **de** **cobrança** **em** **face** **dos** **oficiais** **de** **justiça**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Menu: Processos, Criação e Notificação, Intimações, Decurso de Prazo, Análise de Jurisdição, Audiências, Cumprimento, Mandatos, Relatórios/Relatórios, Cadastro, Outros, Tribunal do Juri

Usuário: zaho.ner (Habilitado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Civil Palmas Data: 05/06/2017 10:23 Expira em: 20 min

Mandatos

Status: Expedido e não lido (Aguardando Retorno)

Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento

Natureza do Mandado: -- Todas(as) --

Nome da Parte: --

Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos Tipo: Selecionar uma opção

Oficial de Justiça: --

Data de Distribuição ao Oficial: --

Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: ☐ Dentro do Prazo ☐ Fora do Prazo ☐ Ambos

Ver Analise

Situação: ☒ Inútil ☐ Sem necessidade ☐ Prazo vencido ☐ Desobediência

Filtros

e registros(s) encontrados(s), exibindo de 1 até 6

Ordenação	Expedição	Reintimação	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Dias)	Status	Urgente	Tipo de Intimação
25/08/2017 05:20:17 16:08	25/08/2017 16:14	25/08/2017 16:14	25/08/2017 22:48	Audiência Concentrada (17/10/2017 às 17:30)	0003961-49.2016.8.16.0123	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	Intimação para Audiência	ODAIR JOSÉ DA SILVA	Marcel Reis Pires	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Sim	Audiência próxima
27/08/2017 05:20:17 13:09	27/08/2017 13:15	27/08/2017 13:15	27/08/2017 13:15	Audiência Concentrada (17/10/2017 às 16:00)	0003961-49.2016.8.16.0123	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	Intimação	ANILAS FORTES RIBEIRO	Orlando André Santos	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Sim	Audiência próxima
06/12/2017 05:20:17 17:52	06/12/2017 14:37	06/12/2017 15:04	06/12/2017 15:04	Audiência Concentrada (17/10/2017 às 16:00)	0004772-44.2015.8.16.0123	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	Intimação	matheus de oliveira	Helio Pires da Silva	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Sim	Outros, urgências
24/08/2017 05:20:17 13:11	24/08/2017 13:16	24/08/2017 13:16	24/08/2017 12:58	Audiência Concentrada (17/10/2017 às 17:30)	0003961-49.2016.8.16.0123	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	Intimação para Audiência	RAUL FERREIRA DOS SANTOS	Juliana Fereira da Rocha	sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-

3. Infância e Juventude – área Socioeducativa

Constam no sistema PROJUDI - área Socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>478</u>	<u>530</u>	<u>0</u>	<u>0</u>

Constam 94 processos paralisados há mais de 30 dias. A **Escritania** deverá **revisar a movimentação de todos e justificar a inércia daqueles que estiverem injustificadamente paralisados no prazo de cumprimento das determinações desta ata.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Menu: Processos, Criação e Notificação, Intimações, Decurso de Prazo, Análise de Jurisdição, Audiências, Cumprimento, Mandatos, Relatórios/Relatórios, Cadastro, Outros, Tribunal do Juri

Usuário: zaho.ner (Habilitado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Interdisciplinar - Palmas Data: 05/10/2017 15:09 Expira em: 30 min

Busca por Processos Paralisados

Informações adicionais

Local em que está paralisado: ☐ Na secretaria ☐ Em remessa (Concluso, H.P., Distribuição, Carta Procatária Expedida etc) ☐ Em remessa, ciente processo concluso

Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisa)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual: --

Função: --

Sequência: --

Filtros

54 registros(s) encontrados(s), exibindo de 1 até 30

Processo	Env.	Classe Processual	Situação Paralisada	Última Movimentação
0003961-49.2016.8.16.0123	963	Interd.	730	INTERDITA DE EXERCERZAMENTO
0003961-49.2016.8.16.0123	205	Interd.	730	INTERDITA DE EXERCERZAMENTO
0003961-49.2016.8.16.0123	585	Interd.	730	INTERDITA DE EXERCERZAMENTO
0003961-49.2016.8.16.0123	235	Interd.	235	PRAZO DECORRIDO
0003961-49.2016.8.16.0123	75	Interd.	210	EXPIRAÇÃO DE PRAZO
0003961-49.2016.8.16.0123	79	Interd.	210	EXPIRAÇÃO DE PRAZO
0003961-49.2016.8.16.0123	389	Interd.	207	JUNTA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0003961-49.2016.8.16.0123	959	Interd.	106	RECEBIDOS OS AUTOS
0003961-49.2016.8.16.0123	76	Interd.	106	JUNTA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0003961-49.2016.8.16.0123	234	Interd.	106	JUNTA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0003961-49.2016.8.16.0123	232	Interd.	106	JUNTA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0003961-49.2016.8.16.0123	904	Interd.	103	RECEBIDOS OS AUTOS
0003961-49.2016.8.16.0123	332	Interd.	103	RECEBIDOS OS AUTOS
0003961-49.2016.8.16.0123	857	Interd.	103	JUNTA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0003961-49.2016.8.16.0123	962	Interd.	148	RECEBIDOS OS AUTOS
0003961-49.2016.8.16.0123	838	Interd.	148	RECEBIDOS OS AUTOS
0003961-49.2016.8.16.0123	858	Interd.	133	CONCEBIDO O PEDIDO
0003961-49.2016.8.16.0123	240	Interd.	128	CONCEBIDO O PEDIDO
0003961-49.2016.8.16.0123	251	Interd.	128	CONCEBIDO O PEDIDO
0003961-49.2016.8.16.0123	505	Interd.	128	CONCEBIDO O PEDIDO



Constam **59** processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00013847920128160123	30/05/2017	128	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00044895920158160123	30/05/2017	128	Ameaça (art. 147)
00040103220168160123	30/05/2017	127	Desobediência (art. 330)
00025971820158160123	30/05/2017	127	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00016546420168160123	30/05/2017	127	Liberdade assistida
00017845420168160123	30/05/2017	127	Homicídio Qualificado
00047863220168160123	30/05/2017	127	Roubo (art. 157)
00033668920168160123	30/05/2017	127	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00047611920168160123	30/05/2017	127	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00045248220168160123	30/05/2017	127	Lesão Leve
00038735020168160123	30/05/2017	127	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00047620420168160123	30/05/2017	127	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00035288420168160123	30/05/2017	127	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00007198720178160123	30/05/2017	127	Lesão Leve
00048963120168160123	30/05/2017	127	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00051491920168160123	30/05/2017	127	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00048348820168160123	30/05/2017	127	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00002868320178160123	30/05/2017	127	Estupro
00002859820178160123	30/05/2017	127	Crimes do Sistema Nacional de Armas
00000304320178160123	30/05/2017	127	Furto (art. 155)
00019479720178160123	30/05/2017	127	Roubo (art. 157)
00006072120178160123	30/05/2017	127	Grave
00022196220158160123	02/06/2017	124	Roubo (art. 157)
00020353820178160123	02/06/2017	124	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00049121920158160123	02/06/2017	124	Roubo Majorado
00036108620148160123	02/06/2017	124	Liberdade assistida
00038833120158160123	02/06/2017	124	Estupro
00010235720158160123	02/06/2017	124	Roubo Majorado
00008249820168160123	07/06/2017	119	Prestação de serviços à comunidade
00047049820168160123	27/07/2017	69	Corrupção de Menores
00042372720138160123	27/07/2017	69	Do Sistema Nacional de Armas
00042534420148160123	11/08/2017	54	Roubo (art. 157)
00002472320168160123	11/08/2017	54	Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.)
00019707720168160123	11/08/2017	54	Prestação de serviços à comunidade



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00002593720168160123	14/08/2017	51	Roubo Majorado
00034401220178160123	17/08/2017	48	Prestação de serviços à comunidade
00037813820178160123	31/08/2017	34	Furto (art. 155)
00037866020178160123	05/09/2017	29	Furto (art. 155)
00053556720158160123	19/09/2017	15	Desacato (art. 331)
00044101220178160123	19/09/2017	15	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
00004161020168160123	19/09/2017	15	Furto (art. 155)
00015671120168160123	19/09/2017	15	Furto (art. 155)
00042748820128160123	21/09/2017	14	Furto (art. 155)
00043001320178160123	21/09/2017	14	Ameaça (art. 147)
00002799120178160123	21/09/2017	14	Furto (art. 155)
00017634920148160123	21/09/2017	13	Receptação
0004222420148160123	21/09/2017	13	Apropriação indébita (art. 168, caput)
00052396120158160123	25/09/2017	9	Liberdade assistida

3.1. PROCESSOS REMETIDOS

- **6** ao Apoio Especializado, remessa mais antiga em 11.8.2017.
- **277** ao Ministério Público, remessa mais antiga em 31.10.2016 (0004704-98.2016.8.16.0123;

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná									
Menu: Processos, Citações e Intimações, Interações, Decurso de Prazos, Arquivos do Juizado, Audiências, Cumprimentos, Minutas, Relatórios/Estadísticas, Cadastro, Outros, Tribunal de Juri									
Exibir: Todos os Processos (Minutários) Atualizar: Verificar a Intimação e a Execução - Seção Intimação - Palmas: Data: 05/10/2017 11:04 Expira em: 30 min									
Processos Remetidos									
Remetido para: TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --									
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --									
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retomados									
Período: a									
277 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20									
Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Num. em aberto	Promotor/Procurador		
0004704-98.2016.8.16.0123	Releitor de Competência Circunstanciada (Interposição de Recurso)	Autoridade: + DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PALMAS - PR Vítima: + ESTADO DO PARANÁ Autor do Fato: + EVERTON CAMARGO SANTOS	14. Promotoria de Justiça de Palmas	31/10/2016		338	André Luiz de Araújo	☐	Ver
0004290-12.2016.8.16.0123	Releitor de Competência Circunstanciada (Parte art. 155)	Vítima: + A APURAR Autor do Fato: + ELIUNILTON DE S. SILVA	14. Promotoria de Justiça de Palmas	22/11/2016		316	Eduardo Garcia Branco	☐	Ver
0005147-49.2016.8.16.0123	Releitor de Competência Circunstanciada (Furto Qualificado (Art. 155, § 1º, II))	Vítima: + A APURAR Autor do Fato: + ELIUNILTON DE S. SILVA	14. Promotoria de Justiça de Palmas	12/12/2016		298	Eduardo Garcia Branco	☐	Ver
0004665-17.2017.8.16.0123	Releitor de Competência Circunstanciada (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	Vítima: + O ESTADO Autor do Fato: + ROBERTO CESAR FORTES	14. Promotoria de Justiça de Palmas	03/04/2017		243	RODOLFO OLIVEIRA JORJONE	☐	Ver
0004664-27.2017.8.16.0123	Releitor de Competência Circunstanciada (Furto (Art. 155))	Vítima: + A APURAR Autor do Fato: + SAMUEL DE OLIVEIRA	14. Promotoria de Justiça de Palmas	03/04/2017		243	André Luiz de Araújo	☐	Ver



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação irregular.

Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 4	Intimações: 22
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

- Constan **22** intimações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 05.07.2016 (0002219-62.2015.8.16.0123). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

- Constan **7** (3 urgentes) intimações pendentes de expedição, a mais antiga desde 31.03.2016 (0002219-62.2015.8.16.0123). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

3.3. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação irregular.

Com Urgência	Para Realizar
Juntadas: 0	Juntadas: 55
Retorno de Conclusão: 10	Retorno de Conclusão: 81
	Mandados aguardando análise de retorno: 0
	Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0
	Diligências aguardando retorno: 0
	Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0
	Pedidos de Providências (Exército) agendados: 0
	Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0
	Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0
	Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0
	Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0

- Constan **55** juntadas pendentes de análise, a mais antiga desde 03.08.2016 (0006052-88.2015.8.16.0123). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR**



- Constam **81** (10 urgentes) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 25.09.2017 (0003124-33.2016.8.16.0123). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

Situação irregular.

A Escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo da aba "Outros Cumprimentos". **Deverá, ainda, regularizar todos os processos que apresentam pendência de expedição. JUSTIFICAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.5. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Consta(m) **1** Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. **A Escriwania deverá proceder à cobrança ao Juízo deprecado e certificar a diligência no processo.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

11 Usuários: [detabcor \(Magistrado\)](#) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas Data: 05/10/2017 11:38 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas
Status: Todos(as)
Cidade de: 4
Retornada de: 4
(Considere a data de análise do retorno. Ou seja, a detificação pelo deprecado do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Inutilidade: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR...
Somente cartas (processo) ativos: ☐ Não ☒ Sim

3 registros(s) encontrados(s), exibindo de 1 até 3

SL	Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Destino	Status
✓	14/09/2017	Carta Precatória	✓ 0004827-43.2016.8.16.0123	✓ 0022949-65.2017.8.16.0021	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas - Palmas	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel - Cascavel	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Constam 5 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

11 Usuários: [detabcor \(Magistrado\)](#) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas Data: 05/10/2017 11:38 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas
Status: Todos(as)
Cidade de: 4
Retornada de: 4
(Considere a data de análise do retorno. Ou seja, a detificação pelo deprecado do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Inutilidade: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR...
Somente cartas (processo) ativos: ☐ Não ☒ Sim

5 registros(s) encontrados(s), exibindo de 1 até 5

SL	Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Destino	Status
✓	20/04/2016	Carta Precatória	✓ 0002413-34.2015.8.16.0071	✓ 0001720-44.2016.8.16.0123	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Clevelândia - Clevelândia	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas - Palmas	Recebida pelo Deprecado
✓	13/11/2016	Carta Precatória	✓ 0001462-41.2016.8.16.0131	✓ 0006277-06.2016.8.16.0131	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Beneditina - Beneditina	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas - Palmas	Recebida pelo Deprecado
✓	13/02/2017	Carta Precatória	✓ 0003049-81.2017.8.16.0131	✓ 0003276-24.2017.8.16.0131	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Marquês de Pombal - Marquês de Pombal	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas - Palmas	Recebida pelo Deprecado
✓	17/07/2017	Carta Precatória	✓ 0002007-31.2017.8.16.0131	✓ 0003103-82.2017.8.16.0131	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pato Branco - Pato Branco	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas - Palmas	Recebida pelo Deprecado
✓	16/06/2017	Carta Precatória	✓ 0002129-20.2016.8.16.0071	✓ 0002014-71.2017.8.16.0123	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Clevelândia - Clevelândia	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas - Palmas	Recebida pelo Deprecado

3.6. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Consta(m) **16** processos conclusos, o mais antigo desde 20.9.2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Décurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas Data: 05/10/2017 11:39 Expira em: 60 min

Conclusões

* Tipo do Número: ☒ Número Único ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

Tipo de Conclusão:

Situação: ☒ Com o magistrado

☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade: ☐ Privativa

☐ Não Privativa

☒ Todas

Responsável pela Conclusão:

☐ Juiz Togado

☐ Ambos

Agrupador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

16 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 16

Dt. Remessa	Processo	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável
20/09/2017 18:55	0003441-65.2015.8.16.0123 PrApIn	583	SENTENÇA	Sim	Tatiane Bueno Gomes

3.7. AUDIÊNCIAS

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Décurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Palmas Data: 05/10/2017 11:39 Expira em: 60 min

Estatísticas de Audiência

Vara:

Tipo de Audiência:

Usuário: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Período: a

Descrição	Quantidade	Porcentual
Realizadas	302	98,7%
Realizadas (2) Suspensas	0	0,0%
Realizadas com Modal. Socioeducativa	4	0,3%
Total Realizadas	306	100,0%
Canceladas	10	3,0%
Suspensas	22	6,8%
Retiradas	20	6,4%
Total Não Realizadas	52	16,8%
Total Movimentadas	423	-
Aguardando Realização	147	-
Total de Pessoas Ouidas	307	-

- Última audiência da pauta:

Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	Audiência de Apresentação
13:00	1	1	Não	
0000328-06.2015.8.16.0123 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada				

3.8. MANDADOS

- Constam **4** Mandados EXPEDIDO(S) E NÃO LIDO(S) (aguardando retorno).
A Escrivania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança aberto em face dos oficiais de justiça.



3.9. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

2. A Escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure abaixo "vínculos" do PROJUDI.

3. Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e na



Corregedoria-Geral da Justiça

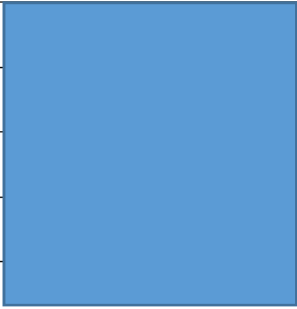
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Resolução 165/2012 do CNJ, com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.

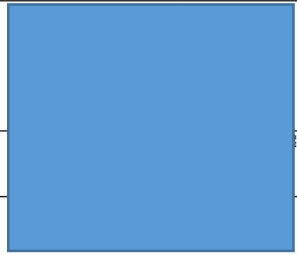
4. Atentar para o prazo máximo de 5 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. Foi apresentada certidão informando que:

- Existem 5 crianças acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, aptos à adoção:

Nome	Data de nascimento	Data de acolhimento	Número do processo
	05/11/88	08/05/16	000915- 08.2007.8.16.0123
	21/04/90	03/01/14	0000804- 00.2014.8.16.0123
	21/10/82	16/01/15	0000236- 20.2015.8.16.0123
	25/12/89	04/08/15	0001863- 24.2016.8.16.0123
	18/08/12	04/09/15	0001863- 24.2016.8.16.0123

- Existem 9 crianças acolhidas, sem Poder Familiar destituído:

Nome	Data de nascimento	Data de acolhimento	Número do processo
	01/10/82	31/03/16	0000361- 08.2016.8.16.0123
	10/06/82	06/05/16	0002208- 19.2011.8.16.0076
	22/04/86	06/05/16	0002208- 19.2011.8.16.0076
	23/12/80	31/08/17	0004206- 09.2017.8.16.0123
	06/12/91	25/09/17	0004649- 16.2017.8.16.0123
	11/06/14	30/03/16	0004045- 09.2016.8.16.0123
	02/06/15	13/04/16	0003961- 08.2016.8.16.0123
	19/08/17	08/09/17	0004326- 11.2017.8.16.0123
	02/08/90	17/11/11	0003681- 08.2009.8.16.0123
*Instituição Pequeno Corolengo. Desde 29.01.2017.			



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Existem **2** Conselhos Tutelares na Comarca.

6. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:

- Existem **2** adolescentes internados em processo oriundo desta Comarca (Processos 3124-33.2016.8.16.0123, 491-15.2017.8.16.0123).

7. Deverá, ainda, revisar o Cadastro Nacional de Adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.

8. A Escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.10. AMOSTRAGEM

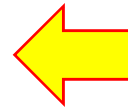
Processo 0002425-76.2015.8.16.0123 – Execução de Med. Socioeducativa

Último movimento em 29.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Acolhe a manifestação ministerial retro.
 2. Intime-se conforme requerido. Prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.
 3. Após, retorne os autos ao Ministério Público para manifestação.
 4. Diligências necessárias.
- Palmas, data da assinatura digital.

Paula Michelle da Silva
Juíza Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE. Validação deste em: <http://portal.jus.br>



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.

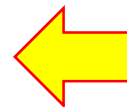
Processo 0004543-25.2015.8.16.0123 – Execução de Med. Socioeducativa

Último movimento em 29.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Acolho a manifestação ministerial retro.
 2. Notifique-se conforme requerido. Prazo de 5 (cinco) dias.
 3. Diligências necessárias.
- Palmas, data da assinatura digital.

Paula Michelle da Silva
Juíza Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE. Validação deste em: <http://portal.jus.br>



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.

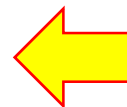
Processo 0003018-77.2015.8.16.0003 – Execução de Med. Socioeducativa

Último movimento em 29.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Acolho o parecer retro.
 2. Oficie como requerido, fixando prazo para 10 (dez) dias para a resposta.
 - 2.1. Com a juntada da resposta, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação.
 3. Diligências necessárias.
- Palmas, data da assinatura digital.

Paula Michelle da Silva
Juíza Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE. Validação deste em: <http://portal.jus.br>



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

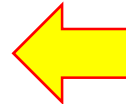
Processo 0002825-56.2016.8.16.0123 - Apuração de ato infracional - ESTUPRO

Último movimento em 29.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Acolho o parecer ministerial retiro.
 2. Cumpra-se conforme requerido.
 3. Assinalo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das diligências faltantes.
 4. Diligências necessárias.
- Palmas, data da assinatura digital.

Paula Michelle da Silva
Juiz Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/2017. Recebido a Representação por Ato Infracional. Arq. Decido



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.

Processo 0004786-32.2016.8.16.0123 - Apuração de Ato Infracional - ROUBO

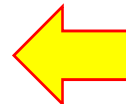
Último movimento em 30.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Trata-se de representação apresentada pelo Dr. Promotor de Justiça em desfavor do adolescente [REDACTED] nascido aos 09.01.1999. Juntou documentos (Itens 11.1/11.3).
- Consta dos autos que o adolescente teria cometido [REDACTED] em tese, ato infracional equiparado ao crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas (CP, art. 1567, § 2º, inciso III).
- Considerando a gravidade dos fatos, paguei o Promotor de Justiça, pelo recebimento da representação.
- Vieram-me, então, os autos conclusos.
- É o breve e necessário relato. Passo a fundamentar e decidir.
2. Preliminarmente, **determino** que o presente feito tramite em **segredo de justiça** (artigos 189, I, CPC e 206, ECA), pois é medida salutar para a preservação da intimidade e dignidade do adolescente representado.
3. **Recebo** a representação formulada pelo Ministério Público em desfavor de [REDACTED] e entendo em consonância com os requisitos legais.
4. Dando prosseguimento ao feito, designo audiência de apresentação para o dia **16 de outubro de 2017, às 14h00min.**
5. Notifique-se o adolescente, seus pais ou responsáveis, para que compareçam à audiência de apresentação.
- Se o representado não possuir defensor, nem condições de constituir um, nomeie, desde já, a **Dra. Karina Camargo Martins Lorenzet (OAB/PR 39.428)** para promover a defesa do adolescente representado. Após ser intimado, acatando o encargo, deverá comparecer em audiência designada nesta decisão.
6. Cientifique-se os pais e/ou responsáveis do adolescente de todo o teor desta representação e da data audiência designada, na qual deverão comparecer acompanhados de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo.
7. O Oficial de Justiça responsável pela notificação, deverá questionar o adolescente e seus pais/responsáveis se possuem condições de constituir advogado, certificando a esse respeito.
8. Atualize-se os antecedentes do adolescente representado.

JDI - Processo: 0004786-32.2016.8.16.0123 - Ref. mov. 15.1 - Assinado digitalmente por Paula Michelle da Silva:18471
2017: RECEBIDA A REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL. Arq. Decido

9. Remetam-se os presentes autos **com urgência** à equipe do SAMJ para realização de avaliação psicossocial na residência do adolescente representado, que deverá ser juntada aos autos em data anterior à audiência de apresentação.
 10. Intimem-se. Depreque-se se necessário.
 11. Dê ciência ao representante do Ministério Público.
 12. Diligências **urgentes** necessárias.
- Palmas, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/2017. Recebido a Representação por Ato Infracional. Arq. Decido



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.11. FOTOS – CASA DE ACOLHIMENTO





Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



4. VARA DE FAMÍLIA

4.1. Família e Sucessões - PROJUDI

Constam no sistema PROJUDI - área Família e Sucessões:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>1309</u>	<u>3730</u>	<u>6</u>	<u>18</u>

Constam 261 processos paralisados há mais de 30 dias. A **Escrivania** deverá revisar a movimentação de todos e regularizar os que estiverem paralisados injustificadamente. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**



REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

22



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00025241220168160123	08/08/2017	57	Dissolução
00011375920168160123	10/08/2017	55	Alimentos
00041032920158160123	10/08/2017	55	Inventário e Partilha
00035063120138160123	10/08/2017	55	Investigação de Paternidade
00062148320158160123	10/08/2017	55	Fixação
00002167120148160123	10/08/2017	55	Inventário e Partilha
00046755320138160123	10/08/2017	55	Guarda
00036711520128160123	11/08/2017	54	Exoneração
00019728120158160123	11/08/2017	54	Guarda
00018334220098160123	15/08/2017	50	Alimentos
00025146520168160123	17/08/2017	48	Inventário e Partilha
00037250520178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037380420178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037441120178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037510320178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037476320178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037528520178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037415620178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037493320178160123	17/08/2017	48	Guarda
00031959820178160123	17/08/2017	48	Investigação de Paternidade
00009392220168160123	17/08/2017	48	Guarda
00014257020178160123	17/08/2017	48	Alimentos
00037918220178160123	17/08/2017	48	Reconhecimento / Dissolução
00050358020168160123	17/08/2017	48	Alimentos
00050366520168160123	17/08/2017	48	Alimentos
00028365120178160123	17/08/2017	48	Alimentos
00028373620178160123	17/08/2017	48	Alimentos
00027585720178160123	17/08/2017	48	Alimentos
00017629320168160123	17/08/2017	48	Guarda
00002008320158160123	17/08/2017	48	Dissolução
00038069020138160123	17/08/2017	48	Inventário e Partilha
00001148320138160123	17/08/2017	48	Alimentos
00038532520178160123	17/08/2017	48	Alimentos
00036575520178160123	17/08/2017	48	União Estável ou Concubinato



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00034339320128160123	17/08/2017	48	Inventário e Partilha
00011627720138160123	17/08/2017	48	Inventário e Partilha
00040233620138160123	17/08/2017	48	Alimentos
00007397820178160123	17/08/2017	48	Revisão
00051082320148160123	17/08/2017	48	Alimentos
00037497220138160123	17/08/2017	48	União Estável ou Concubinato
00052912320168160123	17/08/2017	48	Dissolução
00038385620178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037268720178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037805320178160123	17/08/2017	48	Guarda
00037407120178160123	17/08/2017	48	Guarda
00042739820158160123	17/08/2017	48	Alimentos
00051997920158160123	17/08/2017	48	Alimentos
00054319120158160123	17/08/2017	48	Guarda
00014831520138160123	17/08/2017	48	Investigação de Paternidade
00037939620108160123	17/08/2017	48	Regulamentação de Visitas
00026067720158160123	17/08/2017	48	Investigação de Paternidade
00034898720168160123	18/08/2017	48	Alimentos
00054910620118160123	18/08/2017	48	Reconhecimento / Dissolução
00024745420148160123	18/08/2017	48	Dissolução
00021364620158160123	22/08/2017	43	Alimentos
00049483720108160123	22/08/2017	43	Revisão
00011657620068160123	22/08/2017	43	Investigação de Paternidade
00030054320148160123	22/08/2017	43	Alimentos
00025987120138160123	22/08/2017	43	Dissolução
00021396420168160123	22/08/2017	43	Investigação de Paternidade
00001295220138160123	22/08/2017	43	Inventário e Partilha
00038841620158160123	22/08/2017	43	Regulamentação de Visitas
00025152120148160123	22/08/2017	43	Guarda
00001636120128160123	22/08/2017	43	Alimentos
00019235020098160123	22/08/2017	43	Investigação de Paternidade
00041460520118160123	22/08/2017	43	Alimentos
00027488120158160123	22/08/2017	43	Regulamentação de Visitas
00001924820118160123	22/08/2017	43	Dissolução



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00020455320158160123	22/08/2017	43	Levantamento de Valor
00023698220118160123	22/08/2017	43	Reconhecimento / Dissolução
00010749720178160123	22/08/2017	43	Fixação
00009132420168160123	22/08/2017	43	Exoneração
00049073620118160123	25/08/2017	41	Regulamentação de Visitas
00036616820128160123	25/08/2017	41	Alimentos
00025215720168160123	25/08/2017	41	Alimentos
00006713620148160123	25/08/2017	41	Relações de Parentesco
00032505920118160123	25/08/2017	41	Dissolução
00023648420168160123	25/08/2017	41	Dissolução
00053360320118160123	25/08/2017	40	Alimentos
00044148320168160123	25/08/2017	40	Inventário e Partilha
00007519220178160123	25/08/2017	40	Guarda
00008471020178160123	25/08/2017	40	Reconhecimento / Dissolução
00019685420098160123	27/08/2017	38	Alimentos
00044410320158160123	27/08/2017	38	Alimentos
00038859820158160123	31/08/2017	34	Alimentos
00025663720118160123	31/08/2017	34	Alimentos
00046674220148160123	31/08/2017	34	Investigação de Paternidade
00034442020158160123	31/08/2017	34	Investigação de Paternidade
00026558420168160123	31/08/2017	34	Liminar
00054272520138160123	31/08/2017	34	Alimentos
00035317820128160123	31/08/2017	34	Alimentos
00050701120148160123	01/09/2017	33	União Estável ou Concubinato
00031373220168160123	01/09/2017	33	
00034465320168160123	01/09/2017	33	Divisão e Demarcação
00041056720138160123	01/09/2017	33	Dissolução
00028884720178160123	01/09/2017	33	Alimentos
00036307220178160123	01/09/2017	33	Alimentos
00047526220138160123	01/09/2017	33	Dissolução
00036341220178160123	01/09/2017	33	Alimentos
00036055920178160123	01/09/2017	33	Prisão Civil
00036064420178160123	01/09/2017	33	Fixação
00015997920178160123	01/09/2017	33	União Estável ou Concubinato



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00017521520178160123	01/09/2017	33	Guarda
00025199220138160123	01/09/2017	33	Dissolução
00043570220158160123	05/09/2017	29	Fixação
00018495420138160123	06/09/2017	28	Bem de Família
00018599820138160123	06/09/2017	28	Bem de Família
00018616820138160123	06/09/2017	28	Bem de Família
00039450320178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00026546520178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00039494020178160123	13/09/2017	21	Casamento
00039502520178160123	13/09/2017	21	Reconhecimento / Dissolução
00039529220178160123	13/09/2017	21	Casamento
00040152020178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00040576920178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00041079520178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00041339320178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00041763020178160123	13/09/2017	21	Guarda
00041347820178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00041970620178160123	13/09/2017	21	Alimentos
00041988820178160123	13/09/2017	21	Relações de Parentesco
00021191020158160123	13/09/2017	21	Tutela e Curatela
00001231120148160123	13/09/2017	21	Investigação de Paternidade
00008012120178160123	13/09/2017	21	Liminar
00028129620128160123	13/09/2017	21	Dissolução
00039988120178160123	13/09/2017	21	Guarda
00041771520178160123	13/09/2017	21	Guarda
00017660420148160123	13/09/2017	21	Revisão
00023405620168160123	14/09/2017	20	Investigação de Paternidade
00039881320128160123	14/09/2017	20	Tutela e Curatela
00046746820138160123	14/09/2017	20	Guarda
00051870720118160123	14/09/2017	20	Revisão
00024099320138160123	14/09/2017	20	Alimentos
00037006520128160123	14/09/2017	20	Alimentos
00010345220168160123	14/09/2017	20	Dissolução
00043216220128160123	14/09/2017	20	Investigação de Paternidade



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00009168120138160123	14/09/2017	20	Prisão Civil
00030739020148160123	14/09/2017	20	Alimentos
00017132320148160123	14/09/2017	20	Alimentos
00034355820158160123	14/09/2017	20	Guarda
00001999820158160123	14/09/2017	20	Alimentos
00023949520118160123	14/09/2017	20	Fixação
00042161220178160123	14/09/2017	20	Alimentos
00042776720178160123	14/09/2017	20	União Estável ou Concubinato
00004175820178160123	14/09/2017	20	Inventário e Partilha
00021207120138160088	18/09/2017	16	Alimentos
00009941220128160123	18/09/2017	16	Alimentos
00013442420178160123	18/09/2017	16	Alimentos
00017207820158160123	18/09/2017	16	Dissolução
00019953220128160123	21/09/2017	13	Alimentos
00011733820158160123	21/09/2017	13	Alimentos
00043455120168160123	21/09/2017	13	Prisão Civil
00005856520148160123	21/09/2017	13	Alimentos
00012995920138160123	21/09/2017	13	Alimentos
00019837620168160123	25/09/2017	9	Fixação
00054105720118160123	25/09/2017	9	Guarda
00011742320158160123	25/09/2017	9	Alimentos
00043207720128160123	25/09/2017	9	Dissolução
00026422220158160123	25/09/2017	9	Guarda
00042646820178160123	25/09/2017	9	Guarda
00045131920178160123	25/09/2017	9	Alimentos
00045504620178160123	25/09/2017	9	Alimentos
00045496120178160123	25/09/2017	9	Inventário e Partilha
00005819120158160123	25/09/2017	9	Guarda
00004912020148160123	25/09/2017	9	Prisão Civil
00049056620118160123	25/09/2017	9	Investigação de Paternidade
00025139020108160123	25/09/2017	9	Alimentos
00045720720178160123	25/09/2017	9	Levantamento de Valor
00011392920168160123	26/09/2017	8	Alimentos
00005971620138160123	26/09/2017	8	Dissolução



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

00033899820178160123	26/09/2017	8	Inventário e Partilha
00021897120088160123	26/09/2017	8	Dissolução
00036072920178160123	29/09/2017	6	Guarda
00061186820158160123	29/09/2017	6	Guarda
00015009020098160123	29/09/2017	6	Fixação
00025848220168160123	29/09/2017	6	Prisão Civil
00019952720158160123	29/09/2017	6	Inventário e Partilha
00005370420178160123	29/09/2017	6	Intimação / Notificação

4.2. PROCESSOS REMETIDOS

- **291** ao Ministério Público, a remessa mais antiga em 09.06.2017 (0003459-91.2012.8.16.0123).

4.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação irregular.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Inicio Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Jurisdicção Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Exatícios Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atribuição: Vara de Família e Sucessões de Palmas Data: 05/10/2017 13:34 Expira em: 50 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 1
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 2	Intimações: 386
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

- Constam **386** Intimações e **1** citação aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 23.01.2016 (0001949-48.2009.8.16.0123). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Palmas Data: 05/10/2017 13:38 Expira em: 60 min

Intimação

Status: Analise de Prazo

Recursos: 0

Precatórios: 0

Nome:

CNPJ:

Prioridade:

Sign:

Data Inicial:

Data Final:

Urgente? ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambas

Total de registros nesta página: 20

Processo	Data Inicial	Data Final	Descrição	Partes	Urgente	Situação
0000606-07.2015.8.16.0123	23/05/2016	17/12/2015 17:07	PROPOSTA DE DESPACHO DE NÉCIO EXPEDIENTE	Requerente: a. Assessoria Pro Riber Ferreira representada(s) por TATIANE BIRAS FREITAS Requerido: a. MARISSU CARLOS PEREIRA a. CÉLIO ALVES RIBEIRO a. PABLO DE JESUS ALVES a. RUISE RIBEIRO PALUDO RIBEIRO a. SÉRGIO RIBEIRO PALUDO RIBEIRO Requerido: a. RUISE RIBEIRO PALUDO RIBEIRO a. GOV. DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA PAZ E JUSTIÇA a. MARISSU CARLOS PEREIRA a. MARISSU CARLOS PEREIRA	Não	Local: Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000606-07.2015.8.16.0123	23/05/2016	17/12/2015 17:07	PROPOSTA DE DESPACHO DE NÉCIO EXPEDIENTE	Requerente: a. Assessoria Pro Riber Ferreira representada(s) por TATIANE BIRAS FREITAS Requerido: a. MARISSU CARLOS PEREIRA a. CÉLIO ALVES RIBEIRO a. PABLO DE JESUS ALVES a. RUISE RIBEIRO PALUDO RIBEIRO a. SÉRGIO RIBEIRO PALUDO RIBEIRO Requerido: a. RUISE RIBEIRO PALUDO RIBEIRO a. GOV. DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA PAZ E JUSTIÇA a. MARISSU CARLOS PEREIRA a. MARISSU CARLOS PEREIRA	Não	Local: Aguardando Análise do Decurso de Prazo

- Consta 2 intimações para expedição, ambas desde 25.05.2017 (Processo 0000606-07.2015.8.16.0123) . **REGULARIZAR.**

4.4. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação irregular.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Palmas Data: 05/10/2017 13:38 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Juntadas: <u>2</u>				
Retorno de Conclusão: <u>17</u>				
Para Realizar				
Juntadas: <u>424</u>				
Retorno de Conclusão: <u>247</u>				
Mandados aguardando análise de retorno: <u>14</u>				
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: <u>2</u>				
Diligências aguardando retorno: <u>0</u>				

- Consta 424 (2 urgentes) juntadas pendentes de análise, a mais antiga desde 03.08.2016 (0006052-88.2015.8.16.0123) . **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Palmas Data: 05/10/2017 13:43 Expira em: 60 min

Análise de Juntadas

Processo:

Grupo:

Sign:

Assinatura:

Audiência agendada:

Sequência:

Total de registros nesta página: 20

Processo	Classificação	Assinatura	Sign	Descrição	Data de Envio	Juntada por	Outras
0004320-25.2015.8.16.0123	Recurso	7687	3572	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	03/05/2017 14:21	ELIAS ALVES FREITAS	0
0004320-25.2015.8.16.0123	Recurso	7687	3572	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	03/05/2017 14:21	ELIAS ALVES FREITAS	0
0004320-25.2015.8.16.0123	Recurso	7687	3572	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	03/05/2017 14:21	ELIAS ALVES FREITAS	0
0004320-25.2015.8.16.0123	Recurso	7687	3572	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	03/05/2017 14:21	ELIAS ALVES FREITAS	0
0004320-25.2015.8.16.0123	Recurso	7687	3572	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	03/05/2017 14:21	ELIAS ALVES FREITAS	0



- Projeto - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná**

Inicio: Processo: 03464 e 03474449 | Situação: Desempenho: Análise de Dados: Análise: Comparativo: Processos: Relatórios: Estatísticas: Calcular: Consultar: Histórico de Atualizações

1. Juiz(a): **Detacave (Magistrado)** | Atualizar: **Ver de Exatidão e Sinalização de Inteiro** | Data: 05/05/2017 11:42 | Expira em: 40 min

Conclusões

☒ Tipo de Número: ☒ Número Único ☐ Número Análogo

Número do Processo:

Tipo de Conclusão: **344/2016 Pcia. Bona**

Situação: ☒ Com o magistrado ☐ Aguardando análise do cartório

Prioridade: ☐ Prioridade ☐ Não Prioridade

Responsável pela Conclusão:

Agente:

Agente: **CLIQUE AQUI PARA DESLIGAR**

Sequencial:

Total de registros: 20

ID	DL	Recurso	Processo	Class	Sig.	Tipos de conclusão	Prioridade	Responsável	Fls. analisadas	Agendado
24/05/2017 12:04	001370-36-3607.8-16-0122	Recus	3249	258742CMO	Sim	PAULA MICHELLE DA SILVA	10284/20222.ear	Roberto Rosard	11/03/2017	Domina diligências
06/05/2017 10:33	0012124-32-2005.8-16-0122	Alçada	3754	34670157CMO	Sim	PAULA MICHELLE DA SILVA	10284/20222.ear	Roberto Rosard	11/03/2017	Domina diligências
28/05/2017 12:46	001370-36-3607.8-16-0123	Recus	4820	258742CMO	Sim	PAULA MICHELLE DA SILVA	10284/20222.ear	Roberto Rosard	11/03/2017	Domina diligências

- #### 4.5. OUTROS CUMPRIMENTOS

[illegible]

4.6. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Analisar Prevenção

Processo:

782 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

4.7. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI **100** processos conclusos, a remessa mais antiga com data de 11.9.2017 (0003428-95.2017.8.16.0123).

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

1: Usuário: **carlosce** (logado) | Atuação: **Vara de Família e Sucessões do Paraná** | Data: 28/10/2017 22:47 | Sessão: 02 min

Conclusões

Tipos de Número: ☐ Número Único ☒ Número Único

Número do Processo:

Tipos de Conclusão: **Salvo Data Base**

Situação: ☐ Com o magistrado ☐ Aguardando análise do cartório

Personalidade: ☐ Privada ☐ Não Privada ☐ Indica

Responsável pela Conclusão:

Apresentar: ☐ Sim ☐ Não

Suspensão: ☐ Sim ☐ Não

Id. Remessa	Processo	Class.	Sit.	Tipos de conclusão	Privado	Responsável	Pré-análise	Responsável
11/09/2017 20:55	0003428-95.2017.8.16.0123	Cumula	4042	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Entrou a Brisa	Entrou a Brisa
11/09/2017 20:55	0003428-95.2017.8.16.0123	Cumula	4041	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Entrou a Brisa	Entrou a Brisa
11/09/2017 21:05	0003428-95.2017.8.16.0123	Indica	4050	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Análise de pedido	Análise de pedido
12/09/2017 21:35	0003428-95.2017.8.16.0123	Indica	4726	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo
12/09/2017 21:40	0003428-95.2017.8.16.0123	Prazo	28/10	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo
12/09/2017 21:50	0003428-95.2017.8.16.0123	Prazo	28/10	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo
14/09/2017 12:42	0003428-95.2017.8.16.0123	Indica	2028	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo
14/09/2017 12:42	0003428-95.2017.8.16.0123	Indica	2028	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo
14/09/2017 12:42	0003428-95.2017.8.16.0123	Indica	2028	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo
14/09/2017 12:42	0003428-95.2017.8.16.0123	Indica	2028	0003428-95.2017.8.16.0123	Sim	Falliano Bruno Gomes	Indicação de Prazo	Indicação de Prazo

4.8. SUSPENSÕES DE PROCESSOS

Verificou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos: 0000208-31.2013.8.16.0123, 0003067-20.2013.8.16.0123, 0003824-14.2013.8.16.0123 e 0004073-62.2013.8.16.0123.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Situação irregular.

Constatou-se que a Escrivania não procede ao regular cadastramento dos depósitos judiciais e suas intercorrências nos campos próprios do Projudi.

Não há nenhum depósito cadastrado em processos da competência da Família conforme se depreende do espelho em branco extraído do PROJUDI.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara de Família e Sucessões de Palmas

Livro Depósitos Bancários
Resumo Financeiro do Processo

Visão Sintética dos Processos

Quantidade de
Depósitos Judiciais:
Levantamentos:

Foi o que se observou no Processo 0003723-45.2011.8.16.0123 em que o depósito e seu levantamento efetuado no movimento 83 não foi devidamente cadastrado no PROJUDI.

A Escrivania deverá efetuar revisão de todos os depósitos de todas as competências e regularizar o cadastro no Projudi. **Deverá, ainda, justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

4.10. AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Constam 30 processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMÍLIA.

A Escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**



BUSCA POR:
Status do Processo: ATIVO
Classe Processual: 123 - Averiguação de Paternidade
Opção: PARTE PROMOVENTE e PROMOVIDA
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Juiz: Vara de Família e Sucessões de Palmas



Último movimento em 24.05.2017: Decisão nos seguintes termos:

Paula Michelle da Silva
Juíza Substituta

Página 33 de 40



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo 0003301-31.2015.8.16.0123 - Alimentos

Último movimento em 14.06.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. **DETERMINO**a remessa dos autos ao CEJUSC para que, após verificada a pauta e disponibilidade dos facilitadores em exercício, designe audiência de conciliação, nos termos do artigo 334 do Código de Processo Civil, devendo ser respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, a comparecer ao ato, munido de eventual proposta de acordo.

2. Cite-se a parte requerida a comparecer ao ato, com antecedência mínima de 20 dias, no endereço informado no mov. 75.1.

2.1. Advirto as partes que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, na forma do art. 334, §8º, do Novo Código de Processo Civil.

2.2. Caso não seja obtida a composição, a parte requerida poderá oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação, sob pena de revelia. Cumpra-se.

3. A presente decisão é válida como mandado de intimação e citação.

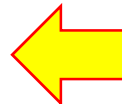
4. Ciência ao Ministério Público.

5. Intimações e Diligências necessárias.

Palmas, data da assinatura digital.

Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/DE. Validação deste em <https://prodjud.tjpr.jus.br/produjud/> - klen



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.

Processo 0005382-50.2015.8.16.0123 - Guarda

Último movimento em 19.06.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Diante do interesse de ambos os litigantes na realização de audiência conciliatória (mov. 51.1 e 52.1) **DETERMINO** a remessa dos autos ao CEJUSC para que, após verificada a pauta e disponibilidade dos facilitadores em exercício, designe audiência de conciliação, nos termos do artigo 334 do NCPC, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citada a parte ré com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada para a audiência (art. 695, par. 2º, do NCPC).

2. Intimem-se.

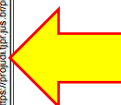
3. Ciência ao Ministério Público.

4. Diligências necessárias.

Palmas, data da assinatura digital.

Paula Michelle da Silva
Juíza Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/DE. Validação deste em <https://prodjud.tjpr.jus.br/produjud/> - klen



A Escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo 0001708-93.2017.8.16.0123 - Divórcio Litigioso

Último movimento em 29.06.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Trata-se de ação de divórcio litigioso c/c guarda, direito de visitas e fixação de alimentos ajuizada por GILSON



Ressalta o autor que, desde a separação de fato, está contribuindo mensalmente para a manutenção dos filhos, depositando o importe de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), valor este que, devido sua atual situação financeira (desempregado) não está conseguindo suportar, requerendo a fixação dos alimentos no patamar de 33,3% do salário mínimo para cada um dos filhos menores. Em relação a guarda, não se opõe que seja fixada em favor da requerida, sugerindo a regulamentação do direito de visitas na forma do item 4.2 da inicial. Em relação a partilha de bens, o fará em oportunidade futura, pugnando por ora a decretação do divórcio direto. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.8 e 6.1).

É o registro do essencial. Passo a decidir.

2. **Determino** o processamento do feito sob sigilo de justiça (art. 189, inciso II do NCPC).

3. Diante dos documentos acostados nos mov. 1.7/1.8, bem como da condição de desemprego do autor, defiro por ora, os benefícios da gratuidade de justiça, o que faço com fundamento no art. 98 do CPC/15.

4. Sem prejuízo ao cumprimento dos itens anteriores, estando em termos a petição inicial **DETERMINO** a remessa dos autos ao CEJUSC para que, após verificada a pauta e disponibilidade dos facilitadores em exercício, designe audiência de conciliação, nos termos do artigo 334 do NCPC, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citada a parte ré com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada para a audiência (art. 695, par. 2º, do NCPC). Depreque-se caso necessário.

4.1. A intimação da parte autora para a audiência será feita na pessoa de seu advogado (art. 334, §3º, NCPC).

4.2. **Em se tratando de ação de família**, o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurando ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer

tempo, nos termos dos artigos 693 e 695, par. 1º, do NCPC.

4.3. As partes, autora e ré, deverão de alertadas (a autora, por meio de intimação na pessoa de seu advogado; a ré, no mandado) de que:

a) o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §9º, NCPC);

b) as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §9º, NCPC);

c) a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, §9º, NCPC);

4.4. A parte ré deverá ainda ser alertada, no mesmo mandado, de que eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação deverá ser informado por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art. 334, §9º, do NCPC).

5. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora para comparecimento, informando-as do seguinte:

a) obedida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença (art. 334, §11, NCPC);

b) caso contrário, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do NCPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsto do artigo 344 do NCPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma;

c) caso, na inicial, a parte autora, nos termos dos art. 319, VII, e 334, §2º, do NCPC, tenha manifestado expressamente seu desinteresse na realização de audiência de conciliação, **e a parte ré tenha manifestado o mesmo desinteresse**, de acordo com o item 7.4 do presente despacho, o termo inicial do prazo de 15 dias para a contestação será o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, conforme disposto no artigo 335, II, do NCPC. Tal item só será observado se ambas as partes tiverem manifestado desinteresse na realização de audiência de conciliação.

6. Infrutífera a conciliação (ou não tendo ocorrido a audiência por qualquer motivo) e apresentada contestação no prazo acima, intime-se a parte autora a impugná-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 350 e 351 do NCPC).

7. Sem prejuízo, intime-se a parte requerente para que diligencie e informe nos autos o CPF da requerida.

8. Ciência ao Ministério Público.

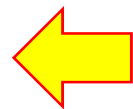
9. Intimem-se. Diligências necessárias.

10. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da d. Corregedoria Geral da Justiça, no que for pertinente.

Palmas, data da assinatura digital.

Eduardo Rossetti Pinheiro Marques Vianna
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/DE



A Escriwania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada para apuração de falta funcional.

5. GESTÃO DA ESCRIVANIA - FAMÍLIA e INFÂNCIA - ANEXO AO CRIME

As diversas paralisações acima relatadas demonstram os sérios problemas na gestão da Escriwania.

Por se tratar das competências de Família e Infância e Juventude, em que tramitam processos prioritários - criança em situação de risco, apuração de ato infracional, guarda e etc. - a desídia da senhora escrevã senhora BERNADETH PACHECO FRANCO se torna ainda mais grave.

Ademais, as paralisações, atrasos e demais irregularidades ocorreram em processos virtuais, em que os atos deveriam ser realizados com mais celeridade como, por exemplo, abertura de conclusões e vistas ao Ministério Público, que não dependem de maiores esforços por parte daqueles que operam o Sistema Projudi.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Tal situação é inadmissível e deverá ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar.

6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas à magistrada.

7. DIREÇÃO DO FÓRUM

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM: **TATIANE BUENO GOMES**

ASSISTENTE DA DIREÇÃO DO FÓRUM: **ORLANDO ANDRÉ SANTOS**

7.1. Livros da Direção do Fórum

- I** - Registro de Atas: Livro nº 04: em uso (sistema de folhas soltas - 3 folhas);
- II** - Registro de Compromisso: Livro nº 06: em uso (sistema de folhas soltas - 25 folhas);
- III**- Arquivo de Portarias: Apresentado o Arquivo nº 06: em uso (58 folhas); **REGULARIZAR NUMERAÇÃO DAS FOLHAS.**

7.2. Observações e Recomendações

1. Atentar às determinações do Ofício Circular nº 125/09, de 21.08.2009, quanto ao cadastramento mensal do plantão no *site* da Corregedoria, e publicação mensal no Diário da Justiça Eletrônico;
2. A Direção do Fórum é a responsável pelo cadastramento e distribuição de todos os processos administrativos da Comarca. Todos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

os expedientes devem ser registrados na secretaria do Fórum na competência Própria do PROJUDI.

3. Cumprir a Resolução nº 87 do Órgão Especial, datada de 22.04.2013, relativa ao Plantão Judiciário.

4. Referente à escalação de servidores, observar o disposto no Decreto Judiciário nº 1694/14.

5. No Fórum deve ser afixada, em local visível ao público, mesmo estando o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato com o escrivão responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado responsável.

6. Manter os arquivos com as cópias dos contratos atualizados de prestação de serviços de limpeza, vigilância, assim como dos contratos de cessão de uso e de empresas que, por ventura, venham a ocupar espaço no fórum.

8. AO JUÍZO

1. Diante da situação ora verificada, conforme descrição contida nesta ata de correição, determina-se que a Magistrada proceda à abertura de processo administrativo disciplinar em face da senhora escrivã BERNADETH PACHECO FRANCO, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar as irregularidades nas competências de FAMÍLIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE (protetiva e socioeducativa).

2. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e poderá ser objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC-Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria.

3. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela Escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

4. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

- a) A Magistrada deve constantemente realizar a revisão do cadastro de pretendentes (ofício circular 202/2014 c/c ofício circular nº 38/2017), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas ações desta natureza.
- b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual '*CUMPRIMENTO DE SENTENÇA*' (código 156) e Assunto relativo à *ADOÇÃO* (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).
- c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.
- d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.
- e) O laudo deve apresentar, também, relação dos habilitados preteridos e das respectivas justificativas. Ademais, deve-se restringir o sigilo em caso de necessidade, a fim de que



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

- f) Determina-se que a Magistrada promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

5. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do(a) Magistrado(a), independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

6. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

7. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

9. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições - GCJ-GJACJ-AC-IC.

2. À Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual (DCJ-DMAP) para que expeça ofício ao Ilustríssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de informar acerca do número de processos que atualmente se encontram em vista com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas-PR. A comunicação deverá ser acompanhada apenas de cópia das 3 (três) relações de processos em remetidos ao MP (família, infância protetiva e infância socioeducativa) que serão anexadas ao SEI! 0066965-88.2017.8.16.6000 em formato “.pdf” logo após a ata correcional.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

10. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Dr. Sérgio Luiz Kreuz, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correcional.

Rogério Kanayama,
Corregedor-Geral da Justiça